



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.086, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo único.** O valor autorizado será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 2º** A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Adulto e Máster, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, aprovado pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os requisitos legais vigentes.

**Art. 3º** Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

**Art. 4º** A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00 - Ficha 582 – Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.